

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.03.2025.001.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-002.

I - DA NECESSIDADE:

A presente justificativa tem como objetivo respaldar a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de instalação de uma máquina de lavar e uma secadora industrial no Hospital Municipal de São Sebastião da Boa Vista, estado do Pará. A medida se faz necessária tendo em vista a crescente demanda por higienização de roupas hospitalares e a necessidade de garantir maior agilidade, eficiência e segurança nos processos internos da lavanderia hospitalar. A instalação correta e profissional desses equipamentos é essencial para o pleno funcionamento das máquinas, respeitando as especificações técnicas de instalação elétrica, hidráulica e de exaustão, bem como as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis ao ambiente hospitalar. Ressaltamos que o serviço requer mão de obra especializada e qualificada, devido às particularidades do maquinário industrial, que envolvem alto consumo de energia, adequações estruturais e técnicas específicas, não sendo possível sua execução pela equipe interna do hospital. Dessa forma, visando assegurar a integridade dos equipamentos, evitar riscos à segurança dos profissionais e garantir a eficiência operacional da lavanderia hospitalar, justifica-se a contratação de empresa especializada para a devida instalação da máquina de lavar e da secadora industrial.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica que, no caso em questão, é cabível a dispensa de licitação.

III – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA: O processo de dispensa de licitação deverá ser instruído de acordo com o que determina do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que deverá conter os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Endereço: Rua Gabriel Marques, nº 123
Email: saudessbv2017@gmail.com –
São Sebastião da Boa Vista – CEP – 68.820-000

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A escolha da empresa F S MANUTENÇÕES E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, inscrita no CNPJ nº 15.251.592/0001-91, em razão de ser especializada para realizar a instalação de forma segura, eficiente e conforme as normas regulatórias aplicáveis ao ambiente hospitalar, além disso, é a única que empresa autorizada pela fabricante MALTEC a realizar os serviços ora pretendidos no estado.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A contratação do serviço de instalação de equipamentos de lavanderia hospitalar (Máquina de Lavar (Modelo LEB/60) e Secadora de Roupas (Modelo SR/60), incluindo materiais adequados bem como capacitação de operadores com carga horária de 8h, pelo valor de R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) é justificada no permissivo do art. 75, II da lei nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação para despesas de pequeno vulto, até o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

03 01. 10 301 0012 2.040 Manutenção do Piso da Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Transferência SUS-Bloco de Manutenção

VII - CONCLUSÃO: Em relação a formalização do procedimento de dispensa, verifica-se que os preços estão dentro dos limites previstos na lei nº 14.133/2021, possui as justificativas e documentos exigidos em lei, podendo este município contratar os serviços sem qualquer afronta à lei de regência dos processos licitatórios. Desta forma, encaminho os autos, para a procuradoria jurídica e posteriormente, ao setor de controle interno, para verificação da possibilidade de contratação da empresa acima descrita, bem como da análise do procedimento adotado, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 da Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Boa Vista (PA), 11 de abril de 2025.

Fábio Cardoso Farias
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Rua Gabriel Marques, nº 123
Email: saudessbv2017@gmail.com –
São Sebastião da Boa Vista – CEP – 68.820-000